



Concurso de Ideias - Literacia sobre o SNS

Regulamento



Artigo 1º
(Finalidade)

O Concurso de Ideias – Literacia sobre o SNS tem como finalidade fomentar a participação pública, a reflexão crítica e o empoderamento da sociedade sobre o significado, a relevância, a necessidade, a viabilidade e o futuro do Serviço Nacional de Saúde (SNS), no presente contexto nacional, assim como do seu papel na promoção da saúde dos indivíduos.

Artigo 2º
(Objetivo)

O Concurso de Ideias tem como objetivo distinguir e divulgar anualmente os 10 melhores projetos/ideias/iniciativas que contribuam para aumentar a Literacia da população sobre o SNS ou sobre estratégias promotoras de saúde

Artigo 3º
(Organização)

O Concurso de Ideias – Literacia sobre o SNS é organizado pela Fundação para a Saúde em parceria com a Associação Portuguesa para a Promoção da Saúde Pública

Artigo 4º
(Candidatos elegíveis)

1. São admitidos ao Concurso de Ideias pessoas singulares maiores de 18 anos, de qualquer nacionalidade, participando individualmente ou em equipa. A participação em equipa implica a identificação de um autor correspondente, responsável pela comunicação com a organização do Concurso de Ideias.
2. Não são admitidas candidaturas de Instituições que participem diretamente na organização ou na comissão científica do Concurso de Ideias (vide artigos 3.º e 16.º), designadamente:

- a) Fundação para a Saúde;
- b) Associação Portuguesa para a Promoção da Saúde Pública;
- d) Direção-Geral da Saúde;
- e) Rede Académica de Literacia em Saúde;
- f) Sociedade Portuguesa de Literacia em Saúde.

Artigo 5º

(Requisitos de Admissão das Candidaturas)

As candidaturas estão sujeitas às seguintes formalidades:

1. Submissão da candidatura dentro do prazo estipulado para o efeito.
2. Preenchimento do formulário de candidatura, conforme disponível em [Formulário de candidatura](#), sendo o mesmo conter a seguinte informação:
 - a) O título da Ideia proposta;
 - b) resumo do projeto, dirigido à sociedade, que expresse ideias, projetos ou iniciativas que tenham como objetivo aumentar a literacia sobre o significado, relevância, necessidade, viabilidade e futuro do SNS, assim como sobre iniciativas promotoras de saúde. Este resumo deve ser redigido em língua portuguesa e conter o máximo de 3000 caracteres;
 - c) O(s) nome(s) do(s) autor(es) e respetivo(s) contato(s) - email e telefone;
 - d) Identificação do autor correspondente;
 - e) Autorização de divulgação do trabalho e respetiva autoria, por parte da Fundação para a Saúde, por qualquer meio considerado pertinente.
3. Declaração (segundo minuta disponível em www.fundacaosns.pt) que confirme que o trabalho apresentado respeita o presente Regulamento, nomeadamente no que concerne à sua originalidade.
4. Apresentação da documentação e anexos solicitados para a avaliação do trabalho, conforme indicado no formulário de candidatura.
5. As Ideias submetidas devem ser originais e inéditas, e não podem:
 - a) Ter sido publicadas em nenhum meio de comunicação ou na internet;
 - b) Ter sido apresentadas a outro concurso ou premiadas, antes da divulgação pública do

resultado da avaliação pelo Júri do Concurso de Ideias – Literacia sobre o SNS.

6. O direito à propriedade intelectual dos autores, será preservado, sendo obrigatório que estes declarem, sobre compromisso de honra, que não violaram direitos de terceiros.

Artigo 6º

(Condições de Exclusão das Candidaturas)

1. As candidaturas apresentadas no âmbito do Concurso de Ideias – Literacia sobre o SNS, serão consideradas válidas e aceites apenas se cumprirem integralmente todas as condições e requisitos estabelecidos neste regulamento.
2. A organização reserva-se o direito de excluir as candidaturas que:
 - a) Não cumpram todos os requisitos estabelecidos e não estejam acompanhadas de todos os elementos previstos no artigo 4.º do Regulamento;
 - b) Sejam apresentadas após o prazo estipulado no artigo 6º do Regulamento;
 - c) Apresentem plágio.

Artigo 7º

(Apresentação das Candidaturas)

1. O prazo para apresentação das candidaturas ao Concurso de Ideias é definido e anunciado anualmente, através da publicação de uma Informação emanada pela Fundação SNS no seu site institucional e canais de informação.
2. As candidaturas devem ser submetidas através do formulário disponível em [Formulário de candidatura](#).

Artigo 8º

(Análise e Avaliação das Candidaturas)

1. As candidaturas serão avaliadas por um júri, composto por um elemento de cada uma das seguintes entidades:
 - a) Fundação para a Saúde;

- b) Associação Portuguesa para a Promoção da Saúde Pública;
- c) Direção-Geral da Saúde;
- d) Rede Académica de Literacia em Saúde;
- e) Sociedade Portuguesa de Literacia em Saúde.

2. As candidaturas apresentadas poderão integrar as seguintes categorias:

- a) **Literacia sobre o SNS** (projetos/ideias/iniciativas que promovam o conhecimento sobre o funcionamento do SNS, direitos e deveres dos utentes, circuitos de acesso aos cuidados, utilização de plataformas digitais, como por ex. Portal do SNS, e o uso apropriado dos recursos de saúde);
- b) **Literacia para a promoção da saúde** (projetos/ideias/iniciativas que promovam estilos de vida saudáveis, prevenção da doença, gestão de doenças crónicas, pensamento crítico face à informação de saúde e comunicação eficaz com profissionais de saúde).

3. As candidaturas serão analisadas pelo júri em tabela criada para o efeito, anexa ao presente regulamento, com recurso a escalas quantitativas de avaliação.

4. As candidaturas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Definição de objetivos do projeto e da população alvo;
- b) Adequação do projeto ao tema proposto;
- c) Qualidade;
- d) Inovação e Originalidade da intervenção proposta;
- e) Impacto esperado na população alvo;
- f) Sustentabilidade do projeto;
- g) Replicabilidade do projeto.

Artigo 9º

(Métodos de Seleção e Avaliação)

- 1. A análise das candidaturas selecionadas e a proposta de decisão de atribuição do Prémio é realizada pelo Júri, que compõe a Comissão científica (vide artigo 16-º).

2. O Júri é constituído por membros com mérito e experiência reconhecida na área da saúde ou com reconhecimento público noutras áreas de intervenção social e cívica.
3. O Júri analisa as candidaturas com total independência.
4. As decisões do Júri são tomadas com base na pontuação obtida na grelha de avaliação.
5. Em caso de empate na atribuição de avaliação, cabe ao representante da Fundação para a Saúde desempatar a avaliação atribuída através de voto qualitativo
6. 6. A decisão do júri é irrevogável e deve ser respeitada por todos os candidatos.
7. O Júri pode solicitar informações e/ou esclarecimentos sobre as candidaturas, se entender adequado à boa avaliação das mesmas.
8. A classificação final dos projetos nomeados para atribuição do Prémio, resulta da média aritmética simples.
9. Todos os projetos com validação pelo júri serão nomeados e convidados pela Comissão Organizadora a fazerem-se representar na apresentação pública.

Artigo 10º

(Não atribuição do prémio)

O júri reserva-se o direito de não atribuir os Prémios caso, após a avaliação dos trabalhos recebidos, constate que nenhum deles cumpre os requisitos ou os objetivos pretendidos. Essa decisão poderá ser tomada sem a necessidade de justificação ou fundamento para o efeito.

Artigo 11º

(Divulgação da Decisão do Júri)

1. As candidaturas premiadas serão comunicadas aos candidatos selecionados por correio eletrónico (para os contactos indicados na submissão de candidatura).
2. A divulgação e a atribuição dos Prémios decorrem em cerimónia pública, anunciada antecipadamente a todos os candidatos vencedores.



Artigo 12º

(Prémio)

Os Prémios a ser atribuídos pela Fundação para a Saúde são:

1. **Primeiro Prémio:** Consiste na atribuição de um prémio monetário, designado anualmente, acompanhado de um convite para apresentação pública.
2. **Certificado de Distinção:** Será concedido aos autores dos três melhores trabalhos submetidos ao Concurso de Ideias.
3. **Divulgação:** Os dez melhores trabalhos premiados terão ampla divulgação através dos canais de comunicação da Fundação para a Saúde.

Artigo 13º

(Divulgação das Ideias)

A Fundação para a Saúde reserva-se o direito de divulgar os trabalhos submetidos ao Concurso de Ideias, por qualquer meio que considere adequado, assegurando sempre o devido reconhecimento da autoria.

Artigo 14º

(Disposições Finais)

1. A Fundação para a Saúde reserva-se o direito de alterar, em qualquer momento, o presente Regulamento, incluindo os membros do Júri e os prazos definidos.
2. A Fundação para a Saúde é responsável pelo tratamento informático e confidencial dos dados pessoais de todos os candidatos, assegurando a sua proteção e uso exclusivo para os fins do presente Concurso de Ideias, em conformidade com o disposto na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.



Artigo 15º

(Deveres éticos e deontológicos)

1. Qualquer entidade pública, privada ou do setor social, ou qualquer profissional que participe em representação de uma determinada entidade, ou a título individual, no âmbito da organização ou participação do Concurso de Ideais, compromete-se a assegurar a manutenção permanente do cumprimento dos respetivos deveres éticos e deontológicos.
2. Neste âmbito estão obrigados, designadamente a:
 - a) Confidencialidade da informação de saúde que venha a ser obtida ou recebida em resultado da execução do presente regulamento;
 - b) Declaração de conflito de interesses, sempre que aplicável

Artigo 16.º

Comissão Científica

A comissão científica será constituída por um elemento do júri nomeado por cada entidade integrante desta comissão, designadamente:

- Fundação para a Saúde;
- Associação Portuguesa para a Promoção da Saúde Pública;
- Direção-Geral da Saúde;
- Rede Académica de Literacia em Saúde;
- Sociedade Portuguesa de Literacia em Saúde.

Artigo 17.º

(Comunicações)

Para qualquer informação e/ou comunicação, os candidatos devem utilizar os seguintes contactos:

Endereço de e-mail: fundacaosns@gmail.com